



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.138 /

"APROVA O TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESÇOS DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalesços de Poços de Caldas.

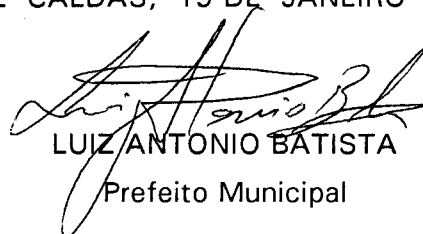
ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 003 /96.

ART. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à Sociedade São Vicente de Paulo a exploração do bar do Pálace Cassino nos bailes de Carnaval.

ART. 4º - A renda líquida apurada nos Bailes do Pálace Cassino será destinada ao Plano Municipal de Habitação, para a compra de materiais de construção a serem distribuídos aos beneficiários do Plano Municipal de Habitação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JANEIRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1392, de 21/01/96.